

000101405025

Men

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo:

50059260

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



Permanece: 311.065.0160.001-7-lote 12

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Incluir: 311.065.0115.000.0-lote 11

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 64.532, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 11, Quadra 206, sito à Rua C-74, esquina com a Rua C-102, SETOR MACAMBIRA, nesta Capital, com a área de 511,34m², sendo: 13,171m de frente pela Rua C-102; 7,54m de chanfrado; 18,00m de fundo com o lote 10; 30,338m à direita com o lote 12; 22,852m à esquerda com a Rua C-74. PROPRIETÁRIO: EDUARDO FERRARI DE ARAUJO, estudante, brasileiro, solteiro, CI nº M-523.822-Belo Horizonte, CPF nº 124.987.931-00, residente e domiciliado nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 96.792 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av1-64.532 - Goiânia, 14 de maio de 1986. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para consignar o casamento do proprietário acima com a Srta. Marina Aparecida Alves, que passa a se chamar, Marina Aparecida Alves de Araujo, sob regime da comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento, datado de 14/05/86. Dou fé. O Suboficial.

R2-64.532 - Goiânia, 14 de maio de 1986. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Ofício desta Capital, Livro 694, fls 111, em 11/04/85, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à SILVIO GONÇALVES CAMPOS, industrial, CI nº 130.488-GO, CPF nº 021.422.601-87, casado com MARIA DA SILVA CAMPOS, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 30.000.000. Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R3-64.532 - Goiânia, 24 de abril de 1987. Por Escritura Pública de Constituição de garantia Hipotecária a Contrato de Empréstimo com Reajuste Monetário Pós-Fixado, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 830, fls 119/123vº, em 21/04/87, os proprietários acima qualificados, para garantir a dívida da firma Indústria e Comércio de Calçados Silvio Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 02.200.079/0001-20, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 64.531 em 1ª e especial hipoteca ao Banco Mercantil de São Paulo S/A, com sede em São Paulo-SP, CGC nº 61.065.421/0001-95, pela importância de Cz\$ 1.890.000,00 a ser resgatada em 19/10/87, à taxa de juros de 31,3734% ao ano, mais Reajuste monetário calculado de acordo com a variação dos índices das L.B.C. Demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

R4-64.532 - Goiânia, 29 de setembro de 1987. Para a garantia da cédula de crédito Industrial, datada de 29/09/87, no valor de Cz\$ 1.890.000,00 com vencimento para 29/03/89, emitida pela firma Indústria e Comércio de Calçados Silvio Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 02.200.079/0001-20, os proprietários retro qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 64.531, em garantia hipotecária cedular de 2º grau ao Banco Mercantil de São Paulo S/A com agência desta Capital, CGC nº 61.065.421/0001-95, nas condições constantes do registro feito no Lº 03, sob o nº 1.969 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R6-64.532 - Goiânia, 01 de abril de 1991. Procedo ao cancelamento das penhoras referentes ao R3 e R4 retro, em virtude da autorização para cancelamento das mesmas, expedida pelo Banco Mercantil de São Paulo S/A, em 22/01/90. Dou fé. O Suboficial.

R6-64.532 - Goiânia, 26 de junho de 1991. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, assinado pelo Dr. Carlos Hipólito Escher, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, da Fazenda Estadual, desta Comarca, em: 22/03/91, extraído dos Autos 412/86, de Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, move contra: Silvío Gonçalves Campos. Procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 64.531, para garantir o pagamento da importância de Cr\$ 2.263.277,00, devida à exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda do Sr. Francisco de Assis Machado Silveira, como depositário público, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R6-64.532 - Goiânia, 23 de junho de 1992. Procedo ao cancelamento da penhora objeto do R6 acima, em cumprimento ao Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, expedido em 22/06/92, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual, Dr. Matias Washington de Oliveira Negry. Dou fé. O Suboficial.

R6-64.532 - Goiânia, 25 de junho de 1992. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital; no Livro 276, fls 117/118, em: 15/03/92, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para: ALEXANDRE FRANCO RIBEIRO, CI nº 578.698/GC, e IPR nº 254.381.153-20, casado com a Sra. Adriana Abreu Andrade Ribeiro, e, CONSUELO FRANCO RIBEIRO FERNANDES, CI nº 1.135.326/SSP-GO, e CPF nº 419.533.611-34, casada com o Sr. Gilmar Borges Fernandes; ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 2.500.000,00. Sem condições. Dou fé. O Oficial.

R9-64.532 - Goiânia, 29 de abril de 1994. Por Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em garantia a Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, lavrada no 11º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo - SP, no Livro nº 3488, fls 46º, em 05/04/94, os proprietários retro qualificados, para garantia o empréstimo de Cr\$ 83.701.180,00, correspondente ao repasse de US\$ 50.000,00, concedido em favor da firma: FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA, CDD nº 01.095.399/0001-32, com sede nesta capital, deram o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os nºs 14.224; 2.250 e 64.531, em 1ª e especial hipoteca ao BANCO SAFRA S/A, CGC nº 58.160789/0001-28, com sede em São Paulo-SP, pelo prazo de 360 dias, a contar de: 05/04/94, com juros de 12,00% ao ano, pagáveis juntamente com as parcelas de amortização do principal. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

R10-64.532 - Goiânia, 05 de outubro de 1994. Para garantia da Cédula de Crédito Industrial nº 105.684-2, emitida em: 08/09/94, pela FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA, já qualificada; os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e outros, em hipoteca cedular do 2º grau em favor do BANCO SAFRA S/A, já qualificado, nas condições constantes do registro feito no Livro 3, sob nº 3.393, deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R11-64.532 - Goiânia, 14 de março de 1996. Nos termos do mandado de Registro de Penhora, assinado pela MMA. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Denise Caiado C. Z. Carvalho, em 05/02/96, extraído do Processo nº 350312913 de Execução, proposta pelo BANCO BOA VISTA S/A, contra FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA E OUTROS, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 14.224 e 64.531 para garantir o pagamento da importância de R\$ 43.800,00 devida ao exequente acima referido, ficando os mesmos em poder e guarda do Sr. Alexandre Franco Ribeiro, como Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Oficial.

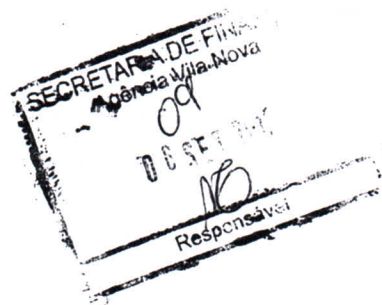
R12-64.532 - Goiânia, 10 de março de 1999. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora datado de 11/02/99, protocolado nesta data sob nº 248512, extraído em cumprimento à ordem judicial emanada do Mandado de Citação, Penhora, Registro e Avaliação, expedido por ordem da M.Ma. Juíza Federal da 7ª Vara, Região Judiciária deste Estado, Dra. Maria Divina Vitória, extraído dos Autos de Execução Fiscal, processo nº 95.6182-1 movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA procedo ao registro da penhora de 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 2.250, 14.224 e 64.531, avaliados em R\$ 52.000,00 para garantia do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - eq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

pagamento da importância de R\$ 20.919,57 devida ao exequente acima referido. Os imóveis encontram-se em mãos do Sr. Rubens Onofre Barbosa, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R13-64.532 - Goiânia, 08 de junho de 1999. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 08/04/99, protocolado sob o nº 252.463 em 07/06/99, devidamente firmado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído em cumprimento a ordem judicial emanada do Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela M.Ma. Juíza Federal Substituta Dra. Denise Dias Dutra Drumond, extraído dos Autos de Execução Fiscal, processo nº 94.7305-4 e apensos: 94.6550-7, 95.10512-8 e 95.10219-6-III, movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 64.531, 2.250 e 14.224, para garantia do pagamento da importância de R\$ 131.715,01 devida ao exequente acima. Os imóveis encontram-se em mãos do Sr. Rubens Onofre Barbosa, como Fiel Depositário investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R14-64.532 - Goiânia, 24 de agosto de 2001: Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 23/07/2001, protocolado sob nº 291.070 em 23/08/2001, extraído dos Autos nº 473, Ação de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra o KIKI ARTESANATO LTDA., a mando do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Stenka Isaac Neto, tendo em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 09/08/2001, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 2.250, 14.224 e 64.531 para garantir o pagamento da importância de R\$ 1.291,58 devida a exequente acima referido. Consta do Auto de Penhora, como depositário público o Sr. Valdivino Rodrigues de Sousa, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R15-64.532 - Goiânia, 27 de novembro de 2001. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação datado de 30/03/2001, protocolado nesta data sob o nº 295.162, extraído em cumprimento à ordem judicial emanada do Mandado de Penhora e Avaliação, devidamente firmado pela Sra. Simone Bastos Galvão, Diretora de Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído em cumprimento à ordem do M.M. Juiz Federal Substituto, Dr. Paulo Ernane Moreira Barros, nos Autos de Execução Fiscal, processo nº 97.9185-8/3300, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA, CONCEIÇÃO APARECIDA FRANCO RIBEIRO, CONSUELO FRANCO RIBEIRO FERNANDES e ALEXANDRE FRANCO RIBEIRO, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 26/11/2001, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob os nºs 64.531, 14.224 e 2.250 para garantir o pagamento da importância de R\$ 7.472,22 devida a exequente acima. Os imóveis encontram-se depositados em mãos do Sr. Ari Franco R. A. Quairoz, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R16-64.532 - Goiânia, 31 de janeiro de 2002. Nos termos da Carta de Arrematação datada de 17/09/2001, protocolada sob nº 297.857 em 30/01/2002, extraída dos Autos de Execução Hipotecária nº 1205, movida contra os proprietários acima qualificados, assinada pela MMA. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca, Dra. Rozana Fernandes Camapum, que procedeu à Praça, e, foi o imóvel objeto desta matrícula e do

S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0036-58, com sede em São Paulo/SP, pagando pelo valor do saldo devedor a quantia de R\$ 75.000,00. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 1927619-8 de 29/01/2002. Dou fé. O Suboficial.

AV18-64.531 - Goiânia, 31 de janeiro de 2002: Procedo a esta averbação para reconhecer que em virtude da arrematação objeto do R16 acima, fica cancelado o R1 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

AV18-64.531 - Goiânia, 12 de dezembro de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista do Mandado Judicial datado de 11/11/2003, protocolado sob nº 326.235 de 09/12/2003, assinado pela Diretora de Secretaria Sra. Silvano Magalhães Barbosa, por ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, Seção Judiciária deste Estado, Dr. Abel Cardoso Moraes, para em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R13 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

AV18-64.531 - Goiânia, 20 de setembro de 2004. Procedo a esta averbação tendo em vista do Mandado Judicial datado de 10/09/2004, protocolado sob nº 336.309 de 09/09/2004, assinado pela MMA. Juíza Substituta da 8ª Vara Cível desta Capital, Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos, para, em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R11 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

ARQUIVADO NA PASTA 12-I AGUARDANDO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, MANDADO PARA CANCELAR PENHORA OBJETO DO R12. GOIÂNIA, 09 DE JANEIRO DE 2009'.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de outubro de 2011.

REG. DE IMOV. E CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila M. de Sena Sales
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$58,52
Valor da Taxa Judiciária R\$08,90
TOTAL R\$67,42
Número da GRS.: 8822389-2
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

